



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de maio de 2018
(OR. en)

9014/1/18
REV 1

JEUN 60
MIGR 64
SOC 254
EDUC 162

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8301/18 REV2 JEUN 48 MIGR 51 SOC 213 EDUC 134
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o papel da juventude na resposta aos desafios demográficos na União Europeia

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o papel da juventude na resposta aos desafios demográficos na União Europeia, adotadas pelo Conselho na sua 3617.^a reunião, realizada em 22 de maio de 2018.

Conclusões do Conselho sobre o papel da juventude na resposta aos desafios demográficos na União Europeia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

1. O contexto político deste assunto, tal como indicado no anexo às presentes conclusões.
2. Que uma das quatro prioridades gerais da Presidência búlgara do Conselho da UE é "O futuro da Europa e os jovens – crescimento económico e coesão social".

TOMA NOTA

3. Das iniciativas políticas na União Europeia, como o Quadro renovado para a cooperação europeia no domínio da juventude (Estratégia da UE para a Juventude 2010-2018), o Erasmus +, a Garantia para a Juventude, a Iniciativa para o Emprego dos Jovens e a Parceria para a Juventude com o Conselho da Europa, que ilustram as várias abordagens no sentido de construir uma sociedade em que o potencial de todos os jovens seja desenvolvido e onde estes adquiram as qualificações necessárias para terem êxito, quer como cidadãos numa sociedade democrática, quer nas suas vidas privadas e profissionais, independentemente da sua origem.
4. Das conclusões do Conselho Europeu de dezembro de 2017, nas quais os chefes de Estado ou de Governo convidaram os Estados-Membros, o Conselho e a Comissão, entre outras coisas, a "intensificar a mobilidade e os intercâmbios" na UE.
5. Do relatório anual de 2016 sobre a mobilidade laboral no interior da UE, publicado em maio de 2017.

RECONHECE QUE

6. A União Europeia enfrenta desafios demográficos resultantes, em parte, do aumento da mobilidade interna e entre países e do envelhecimento da população, e devido à instabilidade regional e ao rescaldo da crise económica e financeira.
7. Os desafios demográficos podem afetar em particular os jovens. Atualmente, o desemprego jovem é ainda consideravelmente elevado¹ nalguns Estados-Membros europeus, apesar dos esforços, como por exemplo a criação da Garantia para Juventude, envidados tanto a nível da UE como a nível nacional para fazer face a este problema. Os jovens podem decidir deixar a sua região de origem para estudar ou trabalhar no estrangeiro por várias razões, tais como as consequências da crise económica, o desemprego jovem ou por escolha pessoal, procurando obter um melhor desenvolvimento pessoal e/ou profissional.
8. A livre mobilidade dos jovens é um princípio fundamental na União e um instrumento-chave para promover o entendimento mútuo e a parceria, uma vez que proporciona aos jovens os conhecimentos e competências pertinentes que os podem ajudar a ter um entendimento alargado das diversas atitudes em relação à vida e das diferentes situações que possam vir a enfrentar. Além disso, também contribui para a compreensão da identidade e dos valores europeus.
9. É crucial continuar a desenvolver a parceria existente entre as partes interessadas no setor da juventude e para além deste, quando e onde for possível, a fim de promover a resiliência, o equilíbrio e a equidade na União. Neste contexto, é importante continuar a promover os valores comuns europeus como o princípio fundamental para fomentar a coesão social e o bem-estar dos jovens, especialmente os que têm menos oportunidades.

¹ http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Unemployment_statistics

RECONHECE QUE

10. A mobilidade dos jovens é importante para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. A mobilidade apoia o entendimento intercultural e alarga a perceção dos jovens por forma a permitir-lhes viver numa sociedade harmoniosa e igualitária. Ao mesmo tempo, a livre circulação pode ter um impacto no interior dos países, tal como a baixa densidade populacional de jovens nalgumas zonas rurais.
11. A mobilidade para fins de aprendizagem poderá reforçar ainda mais o entendimento que os jovens têm da cidadania ativa e da solidariedade, dos seus direitos e responsabilidades, do seu reconhecimento e respeito dos valores democráticos e da diversidade cultural e da sua garantia de liberdade de expressão e crença, embora seja essencial a aquisição das necessárias competências para a vida.
12. Independentemente de os jovens decidirem ficar no país de acolhimento ou regressar à sua região de origem, deverão poder viver num ambiente inclusivo, no qual possam contribuir facilmente para a sociedade com as novas competências que adquiriram graças à livre circulação de que usufruem dentro da União Europeia. Tal poderá ser benéfico para o seu desenvolvimento pessoal e profissional e para o seu papel ativo na sociedade em que decidirem viver.

SALIENTA QUE

13. A orientação profissional desempenha um papel importante para ajudar os jovens a identificar as suas competências e a tomar decisões informadas. É importante dotar os jovens das competências pertinentes, como por exemplo competências de comunicação, linguísticas e interculturais, de modo a poderem adaptar-se mais facilmente na sua região de origem ou nos países de acolhimento. Neste contexto, o trabalho com jovens é crucial já que é um dos instrumentos para o desenvolvimento das competências essenciais para a vida necessárias para enfrentar os desafios económicos, políticos, sociais e culturais que possam surgir devido ao aumento da mobilidade dos jovens. Poderá ter também um impacto no seu acesso a um emprego de qualidade, à inclusão social e à cidadania ativa.
14. O trabalho com jovens e a aprendizagem não formal e informal deverão ajudá-los a maximizar o seu potencial e ajudá-los a alcançarem e manterem vidas pessoais, sociais e profissionais gratificantes e produtivas, independentemente de decidirem ficar no país de acolhimento ou regressar à sua região de origem.
15. Para se ter uma visão mais detalhada da situação, seria útil dispor de mais informações e dados suficientes sobre os desafios que os jovens enfrentam em virtude do aumento da mobilidade.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS A:

16. Incentivarem as parcerias e oportunidades transectoriais a fim de proporcionar, conforme adequado, a inclusão e/ou a integração efetiva dos jovens no país de acolhimento ou quando regressam ao país natal.
17. Promoverem o contributo do trabalho com jovens e trabalhar com jovens e para eles no desenvolvimento das suas competências para a vida, incluindo as competências de comunicação e linguísticas, como forma de facilitar uma melhor participação na vida cívica e civil num contexto europeu.

18. Considerarem a possibilidade de incluir e alargar ainda mais o debate sobre o impacto dos desafios demográficos que os jovens enfrentam na União.
19. Promoverem a atratividade de zonas desfavorecidas, incluindo oportunidades de educação e emprego e estruturas e serviços para jovens.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO EUROPEIA, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS ESFERAS DE COMPETÊNCIA, A:

20. Facilitarem o acesso e a difusão de dados, bem como o intercâmbio de boas práticas, para fazer face aos desafios demográficos em consequência da livre mobilidade dos jovens por intermédio de vários canais, incluindo o relatório da UE sobre a Juventude, o instrumento Wiki para a juventude e outros canais e plataformas estabelecidos.
21. Considerarem a possibilidade de organizar um evento internacional entre Estados-Membros e outras partes interessadas para estudar mais aprofundadamente o impacto dos desafios demográficos através da liberdade de circulação dos jovens.
22. Continuarem a trabalhar em conjunto para assegurar que estas conclusões sejam tomadas em conta no contexto dos trabalhos em curso sobre as perspetivas estratégicas para a cooperação europeia no domínio da juventude e para além deste.
23. Promoverem a atratividade das zonas desfavorecidas recorrendo aos fundos regionais europeus, se for caso disso.

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA A:

24. Analisar a possibilidade de promover todas as formas de diálogo entre os jovens que vivem fora da sua região de origem e também com os jovens dos países de acolhimento, com o apoio da rede internacional para a juventude, a EURODESK, em toda a União Europeia ou através de outras redes já estabelecidas.
 25. Manter e continuar a desenvolver a fase preparatória (incluindo a formação linguística e a sensibilização intercultural) dos programas de mobilidade da UE para os jovens.
-

Ao adotar as presentes conclusões, o Conselho RECORDA, em especial, os seguintes documentos:

1. Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida – JO L 394, 2014
2. Recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal – JO C 398 de 2011
3. Conclusões do Conselho sobre o contributo da animação juvenil de qualidade para o desenvolvimento, o bem-estar e a inclusão social dos jovens – JO C 168 de 2013
4. Conclusões do Conselho sobre a melhoria da inclusão social dos jovens que não se encontram em situação de emprego, ensino ou formação – JO C 30 de 2013
5. Conclusões do Conselho sobre o reforço da animação juvenil para assegurar a coesão das sociedades – JO C 170 de 2015
6. Resolução do Conselho sobre o incentivo à participação política dos jovens na vida democrática da Europa – JO C 147 de 2015
7. Relatório conjunto do Conselho e da Comissão sobre a execução do quadro renovado para a cooperação europeia no domínio da juventude (2010-2018) – JO C 41 de 2009
8. Do relatório anual de 2016 sobre a mobilidade laboral no interior da UE, publicado em maio de 2017
9. Conclusões do Conselho de dezembro de 2017, chefes de Estado ou de Governo – EUCO 19/1/17
10. Conclusões do Conselho sobre o papel da animação juvenil no apoio ao desenvolvimento entre os jovens de competências essenciais para a vida que facilitem uma transição bem-sucedida para a idade adulta, a cidadania ativa e a vida profissional – JO C 189 de 2017.
11. Nova Agenda de Competências
12. Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude – JO C 120 de 2013